PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 11 DE junho DE 2018.

"Altera a Lei Municipal nº 1171/98, de 18 de novembro de 1998 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º, da Lei Municipal nº 1171/98, de 18 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 4º -*** *O Poder Executivo fica autorizado a firmar contrato de concessão com a SANEAGO, com duração de 20 anos, contado a partir da sua assinatura, podendo haver prorrogação por prazo e condições estipuladas através de acordo entre a partes, mediante nova autorização legislativa para cada contrato de concessão ou acordo de prorrogação".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho, do ano de 2018.

Ver. ***Rafael Silva dos Santos Guimarães***

Ver. ***Gerziel Vieira da Silveira***

Ver. ***Luiz Carlos Sabino Júnior***

Ver. ***Edivaldo Fernandes de Carvalho***

Ver. **Antônio Severino da Silva**

(Cont.Projeto de Lei nº____/_____)

A Lei Complementar Federal nº 95/98 aùtoriza a alteração da legislação assim que os autorizados a desencadear o processo legislativo entenderem ser necessária a mudança. É sabido que está em tramitação nesta Casa de Leis Projeto de Emenda à Lei Orgânica que visa a alteração do Inciso VII, do artigo 36, tornando obrigatória a prévia autorização legislativa para as atividades do Poder Executivo relacionadas no citado dispositivo. A edição da presente propositura, considerando que se aproxima o fim do contrato de concessão de exploração firmado pelo Município e a SANEAGO, é evitar que seja feita a prorrogação contratual sem o devido debate com a sociedade e de forma alheia ao indispensável conhecimento, apreciação e autorização desta Casa de Leis. Contamos com o apoio dos Nobres Colegas.